



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE GOVERNO E COORDENAÇÃO POLÍTICA



LEI Nº 3.830 ✓

De, 27 de junho de 2000.

Autoriza concessão de subvenção mensal ao Grupo de Voluntárias de Campina Grande e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a conceder ao Grupo de Voluntárias de Campina Grande subvenção mensal no valor de R\$ 2.500,00 ( dois mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Os valores recebidos pelo Grupo de Voluntárias de Campina Grande em decorrência desta Lei, destinam-se à manutenção e complementação dos serviços artesanais prestados pela Instituição.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no Orçamento do corrente exercício da Secretaria de Trabalho e Ação Social - SETRAS, destinado a atender às despesas de que trata esta Lei.

Art. 4º - Em decorrência da subvenção concedida pela presente Lei, o Grupo de Voluntárias de Campina Grande deverá desenvolver atividades em prol das crianças carentes, e participar de projetos de assistência social desenvolvidos pelo Município.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

ARQUIVE-SE  
Em 28 de 07 de 2000  
*[Signature]*  
Diretor

*[Signature]*  
CÁSSIO CUNHA LIMA  
Prefeito

*Manoel Rodrigues*